

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1771, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Constitui o Conselho Municipal de Planejamento – CONPLAN.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e, em conformidade com o disposto na Lei nº 664, de 20.12.2011 e da Lei Complementar nº 772, de 24.10.2014,

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CONPLAN**, pelos membros abaixo nominados, nos termos do art. 131 e seguintes da Lei Municipal nº 664, de 20 de dezembro de 2011 e, da Lei Complementar nº 772, de 24 de outubro de 2014, com mandato de 02 (dois) anos:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPO
SIDINEI BRAZ GOULART

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
BENEDITO ALVES JUNIOR

Secretaria Municipal de Finanças - SEFI
SIDINEI BRAZ GOULART

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SOVSU
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Procuradoria Geral do Município - PROGE
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

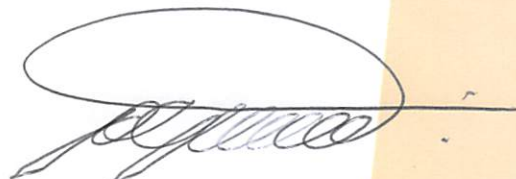
Secretaria Municipal da Assistência Social - SEAS
MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Vereador
CLÁUDIO GEROLIMO

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Regional de Engenharia e Arquitetura de Ibaíti - AREA
JOSÉ ROBERTO FRANCISCO RUAS



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Associação Comercial e Empresarial e Industrial de Ibaiti - ACEIB
LEONEL PEREIRA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA
ANTONIO VINCENZI

Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB / Subseção de Ibaiti-PR
GEIEL HEIDGGER FERREIRA

Art. 2º Os membros do **Conselho Municipal de Planejamento – CONPLAN**, não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **ficando revogado em especial o Decreto nº 1718, de 14 de agosto de 2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (26.2.2018).



ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1771, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Constitui o Conselho Municipal de Planejamento – CONPLAN.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e, em conformidade com o disposto na Lei nº 664, de 20.12.2011 e da Lei Complementar nº 772, de 24.10.2014,

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CONPLAN**, pelos membros abaixo nominados, nos termos do art. 131 e seguintes da Lei Municipal nº 664, de 20 de dezembro de 2011 e, da Lei Complementar nº 772, de 24 de outubro de 2014, com mandato de 02 (dois) anos:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPO

SIDINEI BRAZ GOULART

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

BENEDITO ALVES JUNIOR

Secretaria Municipal de Finanças - SEFI

SIDINEI BRAZ GOULART

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SOVSU

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Procuradoria Geral do Município - PROGE

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Secretaria Municipal da Assistência Social - SEAS

MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Vereador

CLÁUDIO GEROLIMO

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Regional de Engenharia e Arquitetura de Ibaíti - AREA

JOSÉ ROBERTO FRANCISCO RUAS

Associação Comercial e Empresarial e Industrial de Ibaíti - ACEIB

LEONEL PEREIRA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA

ANTONIO VINCENZI

Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB / Subseção de Ibaíti-PR

GEIEL HEIDGGER FERREIRA

Art. 2º Os membros do **Conselho Municipal de Planejamento – CONPLAN**, não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em especial o Decreto nº 1718, de 14 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (26.2.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal